PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

2215 / 13

APROVADO EM 13/06/2013
PELA COMISSÃO

APROVADO EM 14/06/2013
PELA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº..... / 2013

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, **LUIZ CARLOS DE AGUIAR** Prefeito Municipal em Exercício, com base no artigo 43, § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 656.470,00 (seiscentos e cinqüenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais),** destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo identificadas:

08	**Secretaria Municipal de Educação**		
08.006	Educação Básica - FUNDEB		
12.361.0044.2031	Manutenção Secretaria. Educ. – Escolas Municipais e Transporte Escolar – 40%		
3.3.90.92.00.00	Despesas do Exercício Anterior	01102	14.000,00
08.003	Divisão do Ensino Fundamental		
12.361.0044.2030	Manutenção da Secretaria de Educação e Escolas Municipais 25%		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01104	200.000,00
09	**Secretaria Municipal de Saúde**		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2035	Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde		
3.3.90.92.00.00	Despesas do Exercício Anterior	01000	435.000,00
10	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
10.001	Departamento Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.2046	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.92.00.00	Despesas do Exercício Anterior	01000	7.400,00
06	**Secretaria Municipal de Urbanismo**		
06.001	Departamento Administrativo de Urbanismo		
04.122.0009.2013	Manut. Dto.Administrativo e Planejamento Urbano		
3.3.90.92.00.00	Despesas do Exercício Anterior	0100	70,00
TOTAL			**656.470,00**

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de **R$ 656.470,00 (seiscentos e cinqüenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais)** será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

08	**Secretaria Municipal de Educação**		
08.006	Educação Básica - FUNDEB		
12.361.0044.2031	Manutenção Secretaria. Educ. – Escolas Municipais e Transporte Escolar – 40%		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01102	14.000,00
08.003	Divisão do Ensino Fundamental		
12.361.0044.2030	Manutenção da Secretaria de Educação e Escolas Municipais 25%		

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01104	200.000,00
09	**Secretaria Municipal de Saúde**		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2036.	Participação do Mun. Nos Consórcios Interm. De Saúde		
3.3.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	200.000,00
10.302.0015.2038	Manutenção da Unidade Pronto Atendimento –UPA		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	55.000,00
10.302.0015.2086	Manutenção do prog. De Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	180.000,00
10	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
10.001	Departamento Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.2046	Manutenção Serviço. De Incentivo ao Desenv. Econômico		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	7.400,00
06	**Secretaria Municipal de Urbanismo**		
06.001	Departamento Administrativo de Urbanismo		
04.122.0009.2013	Manut. Dto.Administrativo e Planejamento Urbano		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	70,00
TOTAL			**656.470,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 1964/2012, de 06/11/2012.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2013, aprovado pela Lei Municipal nº. 1966/2012, de 06/11/2012.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de fevereiro de 2013.

LUIZ CARLOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 04
ESTADO DO PARANÁ